


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS-RS**

CÓPIA

**Ref. Processo nº 008/1.11.0023905-2
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **SECURITY FILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILME E PELÍCULA DE POLIESTER LTDA E OUTRAS**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Após a manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1264/65, onde salienta a inviabilidade do prosseguimento da atividade fim da empresa, o que não atende sobremaneira o princípio da preservação da empresa, requerendo a decretação de falência (artigo 94, alínea “g” da LREF), foi dada vista dos autos ao Ministério Público.

Em sua promoção da fl. 1275, o *parquet* opinou pela convolação da presente recuperação judicial em falência, com base no teor da manifestação acostada às fls. 1264/65, eis que até o momento a recuperanda não cumpriu os prazos previstos em lei, bem como a própria proposta inicial apresentada pela empresa.

Desta forma, este Administrador Judicial reitera o pedido da manifestação das fls. 1264/65, devendo ser decretada a falência da empresa requerente, nos termos do art. 94, alínea “g” da Lei de Falências.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br

DIRETORIA GERAL
CANOAS-RS/RS

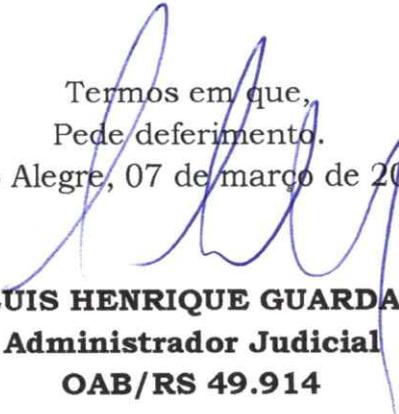
14-MAR-2019 14:49 036573 1/1




GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Outrossim, o signatário coloca-se desde já a disposição de Vossa Excelência para assumir o encargo de administrador judicial no processo de falência.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 07 de março de 2019.


LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914